



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

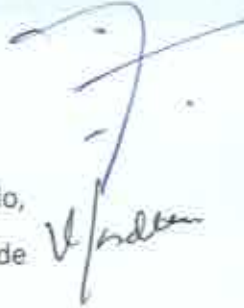
**ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais**, com sede na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 248, 1.º, 4200-128 Porto, aqui representada pelo seu Presidente Dr. Albino Pinto de Almeida, doravante designada ANAM,

E

A **Rede Europeia contra a Pobreza**, pessoa coletiva n.º 502866896, com sede na Rua de Costa Cabral, n.º2368, 4200-218 Porto, representada pelo seu Presidente Pe. Agostinho Cesário Jardim Moreira e pelo Tesoureiro Paulo Jorge Costa Ramalho, adiante designada por **EAPN**

Considerando que:

- i) Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de Municípios;
- ii) Resulta, igualmente, clara a relevância das Assembleias Municipais na vida democrática de qualquer Estado, designadamente ao nível do poder local – que cumpre valorizar;
- iii) De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;
- iv) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por visitar o espírito democrático que deve nortear qualquer Estado de Direito, considerando a assembleia municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito local;

- 
- v) "Casa da democracia" essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas;
  - vi) A EAPN é uma ONGD de abrangência internacional que tem por missão contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária em que todos sejam corresponsáveis na garantia do acesso dos cidadãos a uma vida digna, baseada no respeito pelos Direitos Humanos e no exercício de uma cidadania informada, participante e inclusiva,
  - vii) A EAPN Portugal está implementada no país há 28 anos e, neste percurso, tem construído redes colaborativas e participativas com outras entidades do setor social e solidário, organismos públicos e cidadãos em situação de vulnerabilidade e exclusão sociais;
  - viii) A intervenção da EAPN consolida-se através dos eixos da Informação; da formação, da investigação e do acompanhamento das políticas sociais, aos níveis nacional e europeu, procurando contribuir positivamente para a construção, implementação e avaliação de políticas integradas e transversais de combate à Pobreza
  - ix) A participação dos cidadãos, em particularmente dos cidadãos mais vulneráveis, é um eixo transversal da sua atuação, e concretiza-se através da dinamização dos Conselhos Locais de Cidadãos em todos os distritos.

É celebrado o seguinte protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (Âmbito)

O presente protocolo tem como objetivo primeiro potenciar a cooperação entre as duas entidades, na valorização do poder local, o fomento das relações e partilha de experiências e a promoção de atividades, ações de valorização, debates e outros eventos em matéria de participação cívica e política, combate à pobreza e promoção dos direitos humanos, poder local e matérias relacionadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Objetivos)



Constituem objetivos do presente protocolo:

- a) Desenvolver mecanismos de aproximação entre a ANAM e a EAPN, potenciando a troca de experiências e o enriquecimento recíproco;
- b) Dinamizar as relações entre a ANAM e a EAPN, promovendo o desenvolvimento das relações institucionais entre as outorgantes.
- c) Dinamização das sinergias de cooperação ao nível do poder local, estabelecendo parcerias e promovendo a valorização e o debate.
- d) Promover o reforço de competências e a aquisição de novas aptidões ao nível do poder local, combate à pobreza, promoção dos direitos humanos e matérias relacionadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Formas de Cooperação)

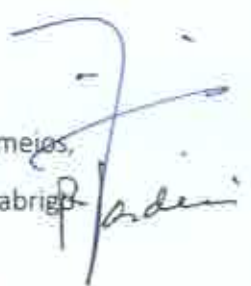
A colaboração entre a ANAM e a EAPN revestirá as seguintes formas:

- a) Realização conjunta de iniciativas que promovam a valorização do poder local e promovam o combate à pobreza;
- b) Organização de eventos conjuntos, nomeadamente ações de valorização, formação, colóquios, debates e demais iniciativas tidas por pertinentes pelos outorgantes;
- c) Divulgação recíproca, pelos meios ao alcance de cada uma das outorgantes, das iniciativas de cada uma das outorgantes, nomeadamente com recurso aos meios de divulgação eletrónicos, sites e redes sociais institucionais;
- d) Troca de informações relevantes para o desenvolvimento e objetivos de cada uma das instituições;
- e) Promoção de ações de valorização, debates e outras formas, presenciais ou não, de capacitação.

## CLÁUSULA QUARTA

### (Meios e recursos)

Ambas as outorgantes acordam e reciprocamente aceitam disponibilizar os seus meios, materiais e humanos, para a realização de qualquer das iniciativas realizadas ao abrigo do presente protocolo.



#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Encargos financeiros)

A presente parceria não comporta quaisquer encargos financeiros para qualquer uma das outorgantes.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### (Acompanhamento)

É constituída uma Comissão de Acompanhamento da presente relação de colaboração composta por um representante nomeado da ANAM e um representante nomeado pela EAPN, que reunirão anualmente, ainda que com recurso a meios de comunicação à distância e sempre que uma das entidades o solicitar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### (Entrada em vigor e duração)

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, se não for denunciado por qualquer uma das partes.
2. Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo, para o efeito, comunicar por meio de carta registada essa denúncia para a morada inscrita no presente documento.

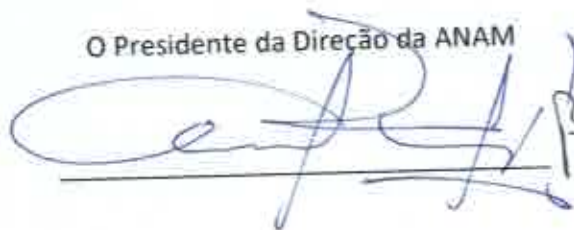
#### CLÁUSULA OITAVA

##### (Cumprimento)

1. As entidades outorgantes comprometem-se a cumprir, pontualmente, o acordo agora firmado.
2. O incumprimento do protocolo ora firmado constitui justa causa de rescisão do mesmo.

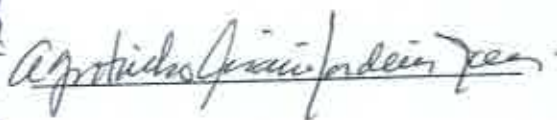
Bragã, 19 de setembro de 2020

O Presidente da Direção da ANAM



Dr. Albino Pinto de Almeida

Pela EAPN



Padre Agostinho Jardim Moreira

---

Paulo Jorge Costa Ramalho